



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1707.01/2024.

Torna-se público que a Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, por meio do Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Henes Ferreira Cunha, realizará Dispensa Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atendimento da Secretaria de Educação e Desporto, do município de Paraipaba-CE, conforme Termo de Referência, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal n.º 012/2023, de 29 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 23/07/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30m às 14h30m.

LINK: https://www.novobbmnet.com.br

#### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de Uniformes para a Banda Marcial da Secretaria de Educação e Desporto do município de Paraipaba-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será conforme tabela constante abaixo:

	LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	CONJUNTO PAVILHÃO 1 (COMPOSTA POR JAQUETA, CALÇA E BLUSA MANGA LONGA): JAQUETA TECIDO DUPLO COM ACABAMENTO AFIVELADO NAS COSTAS, BRASÃO BORDADO DO LADO ESQUERDO, TECIDO OXFORD NA COR VERDE, COM TINGIMENTO FIXO, BOTÕES METALIZADOS DOURADOS. CALÇA: CINTURA ALTA, ELÁSTICO E ZÍPER NA FRENTE, TUDO SOBRE MEDIDAS DO ALUNO CONFORME A ARTES EM ANEXO. BLUSA: NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD CAMISARIA DE BOA QUALIDADE, BOTÕES DE CERÂMICA TINGIDO, PUNHO FIXADO NAS MANGAS LONGAS, ADORNADOS POR BOTÕES DOURADOS E FECHADOS COM VELCRO.	CONJUNTO	2
2	CONJUNTO PAVILHÃO 2 (COMPOSTA POR JAQUETA, SAIA SECRETARIA E BLUSA MANGA LONGA): JAQUETA TECIDO DUPLO COM ACABAMENTO AFIVELADO NAS COSTAS, BRASÃO BORDADO DO LADO ESQUERDO, TECIDO OXFORD EM COR VERDE. COM TINGIMENTO FIXO, BOTÕES METALIZADOS DOURADOS. SAIA: SAIA SECRETARIA NA COR VERDE, TECIDO OXFORD COM ZÍPER ATRÁS, TUDO SOBRE MEDIDA DA ALUNA CONFORME A ARTES EM ANEXO. BLUSA: NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD CAMISARIA DE BOA QUALIDADE, BOTÕES DE CERÂMICA TINGIDO, PUNHO FIXADO NAS MANGAS LONGAS, ADORNADOS POR BOTÕES DOURADOS E FECHADOS COM VELCRO.	CONJUNTO	5
3	CONJUNTO LIDER MÓR (COMPOSTO POR TÚNICA, CALÇA E BLUSA MANGA LONGA): TÚNICA COM O TECIDO OXFORD NA COR VERDE ESCURO E VERDE CLARO, COM ENFEITES E FLECHES DOURADOS NA FRENTE. BORADOS A MÃO. GOLA PADRE, ABAS COM FRANJAS DOURADAS. BLUSA SEGUNDA PELE TECIDO COM PROTEÇÃO V, BORDADOS NAS MANGAS COM PEDRARIAS. CALÇA COM TECIDO FLASHBACK COM ENFEITES DOURADOS.	CONJUNTO	1
4	CONJUNTO BALIZADOR (MACACÃO COM JAQUETA E LUVAS ALTAS) - MACACÃO TECIDO SUPLEX, PERNA LONGA VERDE MUSGO, COM DETALHES DOURADOS. JAQUETA COM TECIDO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, BORDADO Á MÃO COM FIO, FITAS E PEROLAS	CONJUNTO	1







	DOURADAS. LUVA CANO ALTA DE TECIDO SUPLEX 100% ELASTANO, BORDADA Á MÃO. CONFORME A MEDIDA DO ALUNO.		
5	CONJUNTO BALIZA (VESTIDO, SHORT E BLUSA LONGA) - VESTIDO TECIDO 100% ELASTANO, COM FITAS, CONTAS E FRANJAS DOURADAS. SHORT 100% ELASTANO NA COR VERDE CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO COM ELÁSTICO. BLUSA CANO ALTO, TECIDO 100% ELASTANO NA COR VERDE, BORDADO DOURADO.	CONJUNTO	1
6	CONJUNTO COLO GUARDA (MACACÃO E LUVA) - MACACAO BRANCO EM SUPLEX ABERTO NAS COSTAS, FECHADO COM ZÍPER, BORDADO NA CINTURA EM TRANSPARÊNCIA COM FOLHAGEM E ARRANJOS FEITOS A MÃO, LUVAS TRANSPARENTES COM FRANJAS.	CONJUNTO	20
7	CONJUNTO GUARDA (BARE E LUVA) - BARE BRANCO EM TECIDO SUPLEX, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BORDADO Á MÃO. LUVAS TRANSPARENTE COM CORRENTES E MEDALHAS SOBRE O VENTRE.	CONJUNTO	10
8	CONJUNTO PELOTÃO GERAL (TÚNICA, BLUSA SEGUNDA PELE E CALÇA) - TÚNICA DUAS CORES VERDE E BRANCA, ABAS ARMADAS COM ENTRETELAS, FITA DOURADAS, GOLA DE PADRE, ABERTA ATRÁS COM ZÍPER TRATOR, ENFEITADA NA FRENTE COM FITAS DOURADAS, BRASÃO DO LADO DIREITO E BOTÕES DOURADOS. BLUSA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO V, UMA MANGA VERDE BANDEIRA E A OUTRA BRANCA, COM PUNHO SOBRE POSTOS, BOTÕES DOURADOS, FECHADOS COM VELCRO. CALÇA TALA ALTA, ZÍPER NA FRENTE, DOIS BOLSOS ATRÁS, TECIDO OXFORD COM ELASTANO.	CONJUNTO	140
9	CONJUNTO BANDA DE COMPETIÇÃO COM CARTOLA - TÚNICA DUAS CORES VERDE E BRANCA, ABAS ARMADAS COM ENTRETELAS, FITA DOURADAS, GOLA DE PADRE, ABERTA ATRÁS COM ZÍPER TRATOR, ENFEITADA NA FRENTE COM FITAS DOURADAS, BRASÃO DO LADO DIREITO E BOTÕES DOURADOS. BLUSA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO V, UMA MANGA VERDE BANDEIRA E A OUTRA BRANCA, COM PUNHO SOBRE POSTOS, BOTÕES DOURADOS, FECHADOS COM VELCRO. CALÇA TALA ALTA, ZÍPER NA FRENTE, DOIS BOLSOS ATRÁS, TECIDO OXFORD COM ELASTANO.	CONJUNTO	25

- 1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **de menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br).
  - 2.1.1 O procedimento será divulgado nos sítios: Prefeitura Municipal de Paraipaba (https://www.paraipaba.ce.gov.br), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br).
  - 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u>

de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico:

- 2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5 Sociedades cooperativas.

## 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;





- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindoas como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata <u>o art. 93 da Lei nº 8.213/91</u>.
- 3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



- 3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de precos ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I -6.1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor 6.2 detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Justiça Conselho Nacional de pelo mantido (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do

TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3 O licitante melhor classificado deverá enviar, através da plataforma, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado 6.8

CONTRATAÇÃO 7

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.5.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação 7.8 das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações 8.4 previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.4.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.4.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





8.4.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo 8.4.7

justificado;

8.4.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.4.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.4.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.4.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de

8.4.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.4.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da

penalidade mais grave;

- Na aplicação das sanções serão considerados: 8.6
- 8.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.







- 8.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.4.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.5 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não







comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1	ANEXO I -	Termo de Referência
0.45.0	ANEVOIL	Modelo de Proposta:

9.15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta; 9.15.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.15.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

Paraipaba-CE, 17 de julho de 2024

Francisco Henes Ferreira Cunha Secretário de Educação





#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de Uniformes para a Banda Marcial da Secretaria de Educação e Desporto do município de Paraipaba-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO PAVILHÃO 1 (COMPOSTA POR JAQUETA, CALÇA E BLUSA MANGA LONGA): JAQUETA TECIDO DUPLO COM ACABAMENTO AFIVELADO NAS COSTAS, BRASÃO BORDADO DO LADO ESQUERDO, TECIDO OXFORD NA COR VERDE, COM TINGIMENTO FIXO, BOTÕES METALIZADOS DOURADOS. CALÇA: CINTURA ALTA, ELÁSTICO E ZÍPER NA FRENTE, TUDO SOBRE MEDIDAS DO ALUNO CONFORME A ARTES EM ANEXO. BLUSA: NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD CAMISARIA DE BOA QUALIDADE, BOTÕES DE CERÂMICA TINGIDO, PUNHO FIXADO NAS MANGAS LONGAS, ADORNADOS POR BOTÕES DOURADOS E FECHADOS COM VELCRO.	CONJUNTO	2	150,80	301,60
2	CONJUNTO PAVILHÃO 2 (COMPOSTA POR JAQUETA, SAIA SECRETARIA E BLUSA MANGA LONGA): JAQUETA TECIDO DUPLO COM ACABAMENTO AFIVELADO NAS COSTAS, BRASÃO BORDADO DO LADO ESQUERDO, TECIDO OXFORD EM COR VERDE. COM TINGIMENTO FIXO, BOTÕES METALIZADOS DOURADOS. SAIA: SAIA SECRETARIA NA COR VERDE, TECIDO OXFORD COM ZÍPER ATRÁS, TUDO SOBRE MEDIDA DA ALUNA CONFORME A ARTES EM ANEXO. BLUSA: NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD CAMISARIA DE BOA QUALIDADE, BOTÕES DE CERÂMICA TINGIDO, PUNHO FIXADO NAS MANGAS LONGAS, ADORNADOS POR BOTÕES DOURADOS E FECHADOS COM VELCRO.	CONJUNTO	5	150,80	754,00
3	CONJUNTO LIDER MÓR (COMPOSTO POR TÚNICA, CALÇA E BLUSA MANGA LONGA): TÚNICA COM O TECIDO OXFORD NA COR VERDE ESCURO E VERDE CLARO, COM ENFEITES E FLECHES DOURADOS NA FRENTE. BORADOS A MÃO. GOLA PADRE, ABAS COM FRANJAS DOURADAS. BLUSA SEGUNDA PELE TECIDO COM PROTEÇÃO V, BORDADOS NAS MANGAS COM PEDRARIAS. CALÇA COM TECIDO FLASHBACK COM ENFEITES DOURADOS.	CONJUNTO	1	175,93	175,93
4	CONJUNTO BALIZADOR (MACACÃO COM JAQUETA E LUVAS ALTAS) - MACACÃO TECIDO SUPLEX, PERNA LONGA VERDE MUSGO, COM DETALHES DOURADOS. JAQUETA COM TECIDO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, BORDADO Á MÃO COM FIO, FITAS E PEROLAS DOURADAS. LUVA CANO ALTA DE TECIDO SUPLEX 100% ELASTANO, BORDADA Á MÃO. CONFORME A MEDIDA DO ALUNO.	CONJUNTO	1	150,80	150,80





5	CONJUNTO BALIZA (VESTIDO, SHORT E BLUSA LONGA) - VESTIDO TECIDO 100% ELASTANO, COM FITAS, CONTAS E FRANJAS DOURADAS. SHORT 100% ELASTANO NA COR VERDE CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO COM ELÁSTICO. BLUSA CANO ALTO, TECIDO 100% ELASTANO NA COR VERDE, BORDADO DOURADO.	CONJUNTO	1	150,80	150,80
6	CONJUNTO COLO GUARDA (MACACÃO E LUVA) - MACACÃO BRANCO EM SUPLEX ABERTO NAS COSTAS, FECHADO COM ZÍPER, BORDADO NA CINTURA EM TRANSPARÊNCIA COM FOLHAGEM E ARRANJOS FEITOS A MÃO. LUVAS TRANSPARENTES COM FRANJAS.	CONJUNTO	20	163,37	3.267,40
7	CONJUNTO GUARDA (BARE E LUVA) - BARE BRANCO EM TECIDO SUPLEX, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BORDADO Á MÃO. LUVAS TRANSPARENTE COM CORRENTES E MEDALHAS SOBRE O VENTRE.	CONJUNTO	10	150,80	1.508,00
8	CONJUNTO PELOTÃO GERAL (TÚNICA, BLUSA SEGUNDA PELE E CALÇA) - TÚNICA DUAS CORES VERDE E BRANCA, ABAS ARMADAS COM ENTRETELAS, FITA DOURADAS, GOLA DE PADRE, ABERTA ATRÁS COM ZÍPER TRATOR, ENFEITADA NA FRENTE COM FITAS DOURADAS, BRASÃO DO LADO DIREITO E BOTÕES DOURADOS. BLUSA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO V, UMA MANGA VERDE BANDEIRA E A OUTRA BRANCA, COM PUNHO SOBRE POSTOS, BOTÕES DOURADOS, FECHADOS COM VELCRO. CALÇA TALA ALTA, ZÍPER NA FRENTE, DOIS BOLSOS ATRÁS, TECIDO OXFORD COM ELASTANO.	CONJUNTO	140	163,37	22.871,80
9	CONJUNTO BANDA DE COMPETIÇÃO COM CARTOLA  - TÚNICA DUAS CORES VERDE E BRANCA, ABAS ARMADAS COM ENTRETELAS, FITA DOURADAS, GOLA DE PADRE, ABERTA ATRÁS COM ZÍPER TRATOR, ENFEITADA NA FRENTE COM FITAS DOURADAS, BRASÃO DO LADO DIREITO E BOTÕES DOURADOS. BLUSA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO V, UMA MANGA VERDE BANDEIRA E A OUTRA BRANCA, COM PUNHO SOBRE POSTOS, BOTÕES DOURADOS, FECHADOS COM VELCRO. CALÇA TALA ALTA, ZÍPER NA FRENTE, DOIS BOLSOS ATRÁS, TECIDO OXFORD COM ELASTANO.	CONJUNTO	25	175,93	4.398,25
TECIDO OXFORD COM ELASTANO.  VALOR GLOBAL R\$  33.578					33.578,58

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 33.578,58 (Trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
- 1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1°, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.
- 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1. A aquisição de uniformes para a banda marcial da Secretaria de Educação do município se faz necessário por diversos motivos essenciais, entre eles podemos destacar:

Identidade Visual e Profissionalismo: Uniformes fornecem uma identidade visual coesa e reconhecível para a banda marcial, promovendo um senso de unidade e profissionalismo entre os membros. Isso é crucial não apenas para eventos escolares e municipais, mas também para representações externas, onde a banda é vista como um símbolo da educação e cultura local.

**Promoção da Participação Estudantil**: Ao fornecer uniformes de qualidade, a Secretaria de Educação demonstra seu apoio e compromisso com os estudantes envolvidos na banda marcial. Isso pode incentivar mais alunos a participarem, aumentando o engajamento estudantil e promovendo um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e colaborativo.

**Representação Institucional**: A banda marcial frequentemente representa a comunidade educacional em eventos cívicos, competições regionais e apresentações culturais. Uniformes bem cuidados e padronizados ajudam a reforçar a imagem positiva da Secretaria de Educação e do município como um todo, tanto internamente quanto externamente.

**Longevidade e Sustentabilidade**: Investir em uniformes de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, pois reduz a necessidade de substituições frequentes. Além disso, uniformes bem projetados e duráveis são mais sustentáveis e podem ser reutilizados por várias gerações de músicos, contribuindo para práticas ambientalmente responsáveis.

2.2. Portanto, considerando esses pontos, a aquisição de uniformes para a banda marcial não é apenas uma questão estética, mas uma decisão estratégica que pode beneficiar significativamente a imagem e o funcionamento da Secretaria de Educação do município, além de promover um ambiente positivo para os estudantes envolvidos.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é disponibilizar aos alunos da rede municipal de ensino à prática de esportes objetivando uma melhor qualidade de vida, bem como suprir o departamento de esporte de material necessário para suas atividades.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. O Design e Estilo específico dos uniformes, como emblemas ou detalhes decorativos necessários encontram-se na especificação do item e imagens anexo a esse Termo.
- 4.2 A decisão pelo menor preço global por lote no julgamento para aquisição de uniformes para a banda marcial se justifica pela necessidade de padronização visual, economia de escala, simplificação na gestão contratual, garantia de qualidade, transparência no processo licitatório e controle orçamentário. Esses elementos contribuem para assegurar que a banda receba uniformes de alta qualidade, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos disponíveis.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





4.5. O Presente processo será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte – EPP, conforme estabelece o art. 48 l, da LC nº.147/2014.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, alínea 'e' da Lei n° 14.133/21)

- 5.1. O prazo de entrega dos uniformes é de até 20 (vinte) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho ou ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem e Fornecimento.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121,
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).





6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

#### 7. PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O Pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e aceitação definitiva, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 7.1.2. No valor contratado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n° 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com escolha do contratante em face do menor valor obtido.
- 8.2. Exigências de habilitação

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 8.4. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 8.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;



- 8.6. DECRETO DE A UTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido produtos com características condizentes com o objeto do Aviso de Contratação Direta.

#### DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.9. Prova de Inscrição:
- 8.9.1 No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.9.2. Na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos; e
- 8.9.3. Na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso).
- 8.10. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
  - a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
  - b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
  - c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.
- 8.11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- 8.13. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

#### DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.14. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão





negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

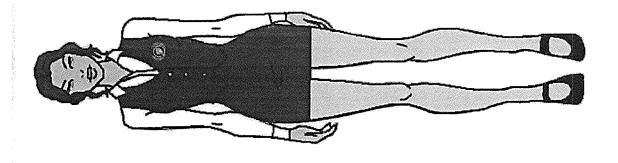
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Governo.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0901 12.368.0171.2.053.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – SME. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

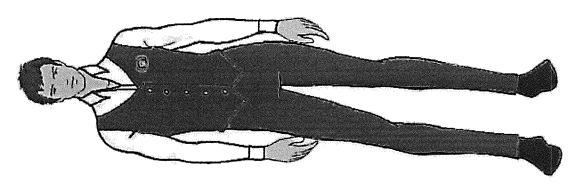
Elaborado por:

Paraipaba-CE, 12 de julho de 2024.

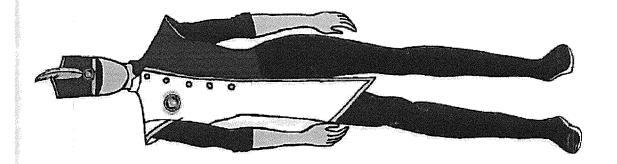
Francisco Henes Ferteira Cunha Secretário de Edicação e Desporto



## **OÄHJIVA9**

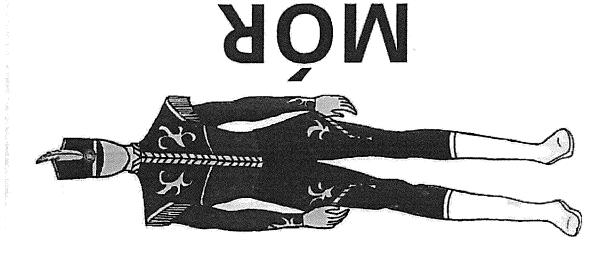


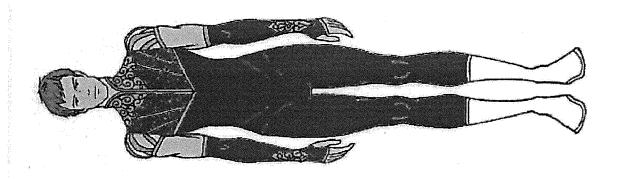
# OÄHJIVA9



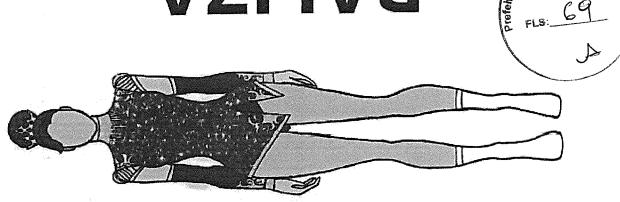
BPMP - COMPETIÇÃO



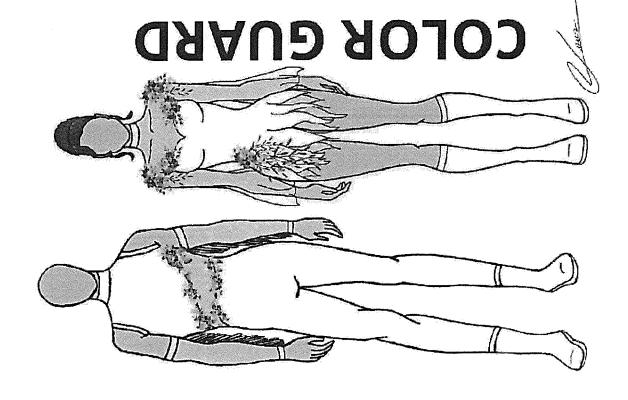


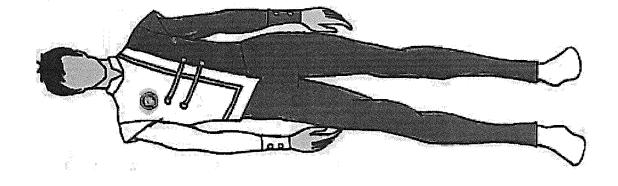


## BALIZADOR



**AZIJA8** 





## BPMP - BANDA GERAL







#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Local e data

À Prefeitura Municipal de Paraipaba Comissão de Contratação

REF.: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 1707.01/2024

Apresentamos a V. Sa., nossa proposta para fornecimento de **UNIFORMES** para a Banda Marcial da Secretaria de Educação e Desporto do município de Paraipaba-CE, conforme especificado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

L	
✓ VAL	OR GLOBAL:R\$()
	AZO DA ENTREGA: Até 20 (vinte) dias após a ordem de fornecimento, podendo ser rogado conforme a Lei.
✓ FOF	RMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.
✓ PRA	AZO DA CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2024 podendo ser prorrogado conforme a Lei.
✓ VAL	IDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
RAZÃO SO	CIAL:
CNPJ:	
ENDEREÇO	):CEP:
	E-MAIL:
Observaçõe	es:
relacion	r proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as adas com: os sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
<ul> <li>tributos</li> </ul>	, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente ao fornecimento.

- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos

Assinatura Proponente

Carimbo da Empresa/Assinatura do responsável legal



#### ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO D						
FAZEM A	PREF	<b>EITURA</b>	ML	JNICI	PAL	DE
PARAIPAE	3A, ATF	RAVÉS	DA	SECI	RETAI	RIA
	,	COM	Α	Ε	MPRE	.SA
		PARA	0	FIM	QUE	Α
SEGUIR SE DECLARA:						

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito pú	blico interno, inscrito no CNPJ
Nº com sede na Rua Joaquim Braga,	296, Centro, Paraipaba – CE,
CFP 62.685-000, através da Secretaria de	, neste ato
representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr. (a)	, portador(a) do
CPF nº e a empresa	, com sede na Rua
nº bairro em	, Estado do, CEP:
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)	, inscrito(a) no CPF nº
tendo em vista o que consta no Processo	nº e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril	de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato	o, decorrente da Dispensa de
Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a	seguir enunciada.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de Uniformes para a Banda Marcial da Secretaria de Educação e Desporto do município de Paraipaba-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1						

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
  - 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
  - 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
  - 5.1. PREÇO
  - 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
  - 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- 7.1.7. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência;
  - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relativos a sua regularidade fiscal, social e trabalhista
  - 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### iv) Multa:

- (1) Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das letras "a" a "l"
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
  - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação e Desporto.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0901 12.368.0171.2.053.0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação SME. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1°)

CONTRATANTE

- 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.
- 19.2. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ce, de	de 202
Nome do Ordenador de Despesas da	Nome do Representante NOME DA EMPRESA

**CONTRATADA** 





restemunhas:	
01.	02
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF





### ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(modelo meramente sugestivo)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CNPJ nº, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
/,dede 2024